



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
REGIONAL DE SAÚDE OESTE II - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

Resolução 002/2022 - CIR Oeste II

São Luís de Montes Belos, aos 03 de fevereiro de 2022.

O Coordenador e o Vice Coordenador da CIR Região de Saúde Oeste II, no uso de suas atribuições Regimentais que lhes foram conferidas e considerando:

1. Considerando a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;
2. Considerando o Art. 35 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a combinação de critérios segundo a análise técnica de programas e projetos para o estabelecimento de valores;
3. Considerando a Lei nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
4. Considerando o Decreto nº. 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse, regular e automático, de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos de saúde estaduais, municipais e do Distrito Federal, e dá outras providências;
5. Considerando o Decreto nº. 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, nº 10.880, de 9 de junho de 2004, nº 11.494, de 20 de junho de 2007, nº. 11.692, de 10 de junho de 2008, e nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
6. Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
7. Considerando a Lei Complementar nº 141, de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
8. Considerando a Portaria Interministerial MS/GM/MJ nº 1, de 2 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
9. Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde;
10. Considerando a Portaria GM/MS nº 1.447, de 29 de junho de 2021, que dispõe sobre o repasse dos recursos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito da Política Nacional de Atenção

Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional para o exercício de 2021, Artigo 2º, parágrafo único; e

11. Considerando a Portaria GM/MS nº 2.298, de 9 de setembro de 2021, que dispõe sobre as normas para a operacionalização da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar por consenso dos membros presentes na 1ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Regional - CIR Oeste II, realizada no dia 02 de fevereiro de 2022, via on-line, através do aplicativo Zoom meeting, **a transferência de recursos para o financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica**, no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP, do Fundo Nacional de Saúde - FNS para os Fundos Municipais de Saúde, no ano de 2021.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o *caput* deste artigo correspondem a **R\$ 17,73** (dezesete reais e setenta e três centavos) por pessoa privada de liberdade no Sistema Prisional e serão repassados na modalidade fundo a fundo da seguinte forma: Para os Municípios, constantes do Anexo II da Portaria GM/MS nº. 1.447, de 29 de junho de 2021, sendo os seguintes Municípios:

I - Sanclerlândia: **População Prisional - 48 privados de liberdade**; Valor do Repasse R\$ 851,04; e

II - São Luís de Montes Belos: **População Prisional - 122 privados de liberdade**; Valor do Repasse R\$ 2.163,06

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTANTE

MUNICIPAL

Elvis Lapot da Costa

Secretário Municipal de Saúde de Paraúna

Coordenador da CIR Oeste II

REPRESENTANTE ESTADUAL

Kleber Junior Rodrigues Monteiro

Coordenador de Unidade de Saúde Regional

Vice Coordenador da CIR Oeste II

REGIONAL DE SAÚDE OESTE II - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, em SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ELVIS LAPOT DA COSTA, Usuário Externo**, em 04/02/2022, às 08:36, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **KLEBER JUNIOR RODRIGUES MONTEIRO**,
Coordenador (a), em 04/02/2022, às 14:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art.
3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000027236356 e o código CRC 5782583E.

REGIONAL DE SAÚDE OESTE II - SÃO LUÍS DE MONTES BELOS
RUA RIO DOCE 1400, - Bairro SETOR RODOVIARIO - SAO LUIS DE MONTES BELOS - GO -
CEP 76100-000 - .



Referência: Processo nº 202200010008461



SEI 000027236356